

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 11526/2023 – PROTOCOLO Nº 13550/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2.024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 008/2024, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 11526/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 92/2023 e 93/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SECO LSF - LIGHT STEEL FRAME**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada na Licitação nº 008/2024 - Pregão Eletrônico, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: TSO CONSTRUÇÕES A SECO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.930.733/0001-91, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 412, Barra, Muriaé/MG, cep: 36.884-004, telefone: (32)98494-0454, endereço eletrônico: tsoengenharia@outlook.com.br, neste ato representada por **THIAGO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 089.349.286-89 e RG nº 15.516-476 SSP/MG, residente na Rua Benedito Valadares, nº 158, aptº 1105, bairro Barra, Muriaé/MG, cep: 36.884-084.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo;

2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram “aceite” aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.

2.4. Relação dos licitantes ou dos fornecedores que mantiveram sua proposta original.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE E ADESÃO

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. Da adesão à ata de registro de preços

3.2.1. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento do objeto contratado/registrado.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, observado o disposto no caput do art. 84 da lei nº 14.133, de 2021;

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

II - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 5.4. Na hipótese prevista no item 5.3., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 93/2023.
- 5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.7. Na hipótese do item 5.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 5.6 e 5.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.12.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 3 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.12.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.12.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.12.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.12.1, 5.12.2, 5.12.3 e 5.12.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



5.14.1. Por razão de interesse público; ou

5.14.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.1.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.1.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

7.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de registro de preços, contados da data de recebimento desta por e-mail ou qualquer outro meio;

7.3. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4. A Gestão das Atas de Registro de Preços será de responsabilidade do seguinte servidor: Vinício Rodrigues Lobato Raider, matrícula nº 309570 (titular) e Waldrem Marcelo de Oliveira, matrícula nº 308971 (suplente).

7.5. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços serão os servidores: Tiago Amurim da Silveira Ragazzi, matrícula nº 29645 (titular) e Elisangela Gonçalves Gripp, matrícula nº 303660 (suplente).

7.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.7. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



7.8. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 18 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

TSO CONSTRUÇÕES A SECO LTDA

Thiago de Oliveira Silva / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000120/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003837

<i>Origem</i>	Pregão Eletrônico Nº 000008/2024		<i>Processo</i>	011526/2023			
<i>Contrato</i>	Termo Nº 000120/2024						
<i>Empresa</i>	TSO CONSTRUCOES A SECO LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 53.930.733/0001-91						
<i>Endereço</i>	RUA R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 412 - Barra - Muriaé - MG - CEP: 36884004						
<i>Secretaria</i>	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
<i>Local</i>	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
007	024	PARAFUSO PARA DRYWALL 35MM X 25MM PONTA AGULHA CX COM 1000 UNIDADES parafuso para drywall 35mm x 25mm ponta agulha cx com 1000 unidades	CISER	CAIX	50,00	34,0000	1.700,00
008	025	PARAFUSO PARA DRYWALL 35MM X 25MM PONTA BROCA CX COM 1000 UNIDADES parafuso para drywall 35mm x 25mm ponta broca cx com 1000 unidades	CISER	CAIX	50,00	35,0000	1.750,00
009	026	PARAFUSO PARA DRYWALL 35MM X 35MM PONTA AGULHA CX COM 1000 UNIDADES parafuso para drywall 35mm x 35mm ponta agulha cx com 1000 unidades	CISER	CAIX	50,00	34,0000	1.700,00
010	027	PARAFUSO PARA DRYWALL 35MM X 35MM PONTA BROCA CX COM 1000 UNIDADES parafuso para drywall 35mm x 35mm ponta broca cx com 1000 unidades	CISER	CAIX	50,00	70,0000	3.500,00
005	028	PARAFUSO PARA OSB/ LIGHT STEEL FRAME 4,2 X 32MM PB OM / NC CAIXA COM 1000 UNIDADE parafuso para osb/ light steel frame 4,2 x 32mm pb om / nc caixa com 1000 unidade	CISER	CAIX	50,00	68,5000	3.425,00
006	029	PARAFUSO PARA PLACA CIMENTICIA C/ ASA 4,2 X 32MM PB CX COM 1000 UNIDADES parafuso para placa cimenticia c/ asa 4,2 x 32mm pb cx com 1000 unidades	CISER	CAIX	50,00	75,0000	3.750,00
						SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:	15.825,000
						SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:	15.825,000
						TSO CONSTRUCOES A SECO LTDA:	15.825,000

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 4f72b078285a1746963be396111691e3

Documento assinado por:

<p>Romario Batista Vieira</p> <p>CPF: 78845602753</p> <p>Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br</p> <p>IP: 2804:a84:41bc:9900:a91c:3df3:c9c7:89c0 Data: 18/06/2024 10:21:27</p>	<p><i>Romario Batista Vieira</i></p>
--	--------------------------------------

<p>Thiago de Oliveira Silva</p> <p>CPF: 08934928689</p> <p>Email Verificado: tsoengenharia@outlook.com.br</p> <p>IP: 2804:56c:c24f:a500:b132:ca4e:5dc8:9232 Data: 18/06/2024 14:04:03</p>	<p><i>Thiago de Oliveira Silva</i></p>
---	--

[Atas](#)

Ata nº 000120/2024

Última atualização 18/06/2024

Local: Iúna/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE IUNA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 **Data de assinatura:** 18/06/2024 **Vigência:** de 18/06/2024 a 20/06/2025

Id ata PNCP: 27167394000123-1-000012/2024-000003 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** [27167394000123-1-000012/2024](#)

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção a seco LSF - Light Steel Frame

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	18/06/2024 - 16:38:06	